



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
GABINETE DO PREFEITO

OF/GAP/Nº 003/2015

Aprovado 23/01/2015

Prestin

Pacoti, 09 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 002/2014, para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Jose Leandro S. Oliveira
JOSE LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RUTENIO CLEBER MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
/NESTA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2015

Excelentíssima Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 002/2015 **DISPÕE SOBRE O MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto visa adequar o salário dos servidores do Município de Pacoti ao novo valor do salário mínimo vigente no Brasil, a partir de janeiro de 2015.

Com efeito, com espeque na Lei Orgânica do Município de Pacoti, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, valendo-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Neste sentido esperamos contar com o apoio e a parceria dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que se trata de ação de grande relevância para os servidores públicos de Pacoti.

Atenciosamente,

Pacoti, 09 de Janeiro de 2015.


JOSE LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE O MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PACOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pacoti, Estado do Ceará, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º.—Fica fixado o menor salário mensal pago aos servidores públicos do Município de Pacoti em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para uma jornada diária de 8(oito) horas.

Art. 2º. — Fica fixado o menor salário mensal pago aos servidores públicos do Município de Pacoti em R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), para uma jornada diária de 4(quatro) horas.

Art. 3º.— O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei aplica-se aos aposentados e pensionista.

Art. 4º.— -As despesas de correntes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementares, caso necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a de 1º de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, aos 09 de janeiro de 2015.

Jose Leandro Sousa de Oliveira
JOSE LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal